



# **Município de Ventania**

**Estado do Paraná**

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

## **DECRETO Nº 068, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

Prorroga prazos do Decreto nº 065/2020 referente a medidas adicionais de combate e prevenção ao novo coronavírus SARS-CoV-2 causador da infecção humana Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 66 e 143 da Lei Orgânica do Município, combinados com disposições da lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2 responsável pelo surto da infecção humana Covid-19;

CONSIDERANDO que a emergência causada pela pandemia provocada pelo novo coronavírus ainda persiste, e embora tenha havido estabilidade no número de novos casos da doença COVID-19, pode haver recrudescimento em função do período natalino;

CONSIDERANDO que vagas em leitos hospitalares destinados ao tratamento intensivo de pessoas acometidas da doença COVID-19 estão praticamente todos ocupados, sendo imperioso que a comunidade colabore para evitar novos casos mantendo distanciamento social, utilizando máscaras, higienizando as mãos e não formando aglomerações, dentre outros procedimentos importantes para se evitar contágios;

CONSIDERANDO que ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, compete ações necessárias à preservação da saúde pública, inclusive e principalmente as de cunho obrigatório para o enfrentamento da emergência ora vivida;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos, para aperfeiçoá-los, modificando-os ou incorporando novas medidas, visando sempre a preservação da saúde pública, e

CONSIDERANDO recomendações oriundas do Comitê de Contingenciamento da Covid-19 criado pelo Decreto nº 015, de 31 de março de 2020, discutidas e aprovadas em reunião realizada em data de ontem e registradas na Ata nº 026/2020,

**DECRETA:**

*[Handwritten signature]*      *[Handwritten initials]*



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

**Art. 1º.** Ficam prorrogados até 31 de dezembro fluente os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 065 de 1º de dezembro de 2020, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

**Art. 2º.** O inciso “a” do art. 1º do Decreto nº 065 de 1º de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** .....

*a) lojas de conveniências em postos de combustíveis poderão funcionar de segunda-feira a domingo das 9:00h às 22:00h e somente mediante retirada no local (take out), proibido o consumo no local.*

**Art. 3º.** Em respeito às pessoas falecidas vítimas da doença COVID-19, bem como aos seus familiares, fica proibida a utilização de fogos de artifício a pretexto de comemorações natalinas e de ano novo.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 11 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO  
Prefeito Municipal

MARCELO BAHNERT DE CAMARGO  
Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Contingenciamento Covid-19

